



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

*- Dispõe sobre a instalação de balcão com régua de tomadas e fornecimento de energia solar em locais em que especifica e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório no município de Tatuí a instalação de balcão com régua de tomadas e fornecimento de energia solar em todos os locais onde houver acesso gratuito de sinal de internet pública, bem como nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, locais de grande concentração de usuários, tais como praças, rodoviárias e mercado municipal.

**Art. 2º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/12/2015  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 844/15, da Câmara Municipal de Tatuí).  
Autoria do Projeto: Vereador Antonio Marcos de Abreu